

ITER

INVESTIMENTOS

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

1. OBJETIVO

1.1. O objetivo desta Política é estabelecer os procedimentos e normas para investimentos pessoais aplicáveis aos Empregados Supervisionados, bem como aos seus Familiares Imediatos e/ou Partes Relacionadas, na atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários de FIDC, na categoria "gestor de recursos", nos termos da Resolução CVM 21.

2. ABRANGÊNCIA

2.1. Essa Política é aplicável a todo e qualquer funcionário da Iter que atue nas atividades objeto desta Política, incluindo sócios, diretores, administradores, empregados, colaboradores e pessoas ligados eles ("Empregados Supervisionados").

2.2. As instruções aqui expostas devem ser aplicadas em todas as negociações pessoais realizadas pelos Empregados Supervisionados nos mercados financeiro e de capitais, assim como de seus Familiares Imediatos e/ou de suas Partes Relacionadas.

2.3. Os Empregados Supervisionados poderão realizar investimentos nos mercados financeiro e de capitais por meio de instituições locais e internacionais desde que sejam observadas as disposições do item 4 desta Política e desde que essas instituições possuam boa reputação nos mercados em que atuem.

2.4. O controle, revisão e atualização das regras de maneira periódica e tratamento de exceções é de responsabilidade do Diretor de Compliance.

3. DEFINIÇÕES

3.1. "Empregado Supervisionado": conforme item 2.1 acima.

3.2. "Familiar(es) Imediato(s)": refere-se a qualquer um dos seguintes relacionamentos compartilhando a mesma moradia: filho(a), enteado(a), neto(a), pai, mãe, padrasto, madrastra, avô, avó, cônjuge, parceiro(a), irmão(ã), sogro (a), genro, nora ou cunhado(a), incluindo relacionamentos adotivos, assim como filhos menores que não compartilhem a mesma moradia

ITER

INVESTIMENTOS

(por exemplo, em colégio interno) ou dependentes que não compartilhem a mesma moradia, mas que tenham conta sob a mesma "Titularidade" com o Empregado Supervisionado.

3.3. "Iter": refere-se à Iter Gestora de Recursos Ltda.

3.4. "Lei 6.385": refere-se à Lei nº 6.385, de 7 dezembro de 1976, conforme alterada.

3.5. "Lista Restrita": refere-se a lista não exaustiva de Valores Mobiliários cuja negociação por Empregados Supervisionados (incluindo opções ou derivativos sobre tais transações) estará condicionada à prévia aprovação do Diretor de Compliance e com os quais os Empregados Supervisionados estejam de maneira geral proibidas de negociar, de acordo com o item 4.8 desta Política.

3.6. "Valor Mobiliário": refere-se ao Artigo 2º da Lei 6.385, e inclui, por exemplo: ações, títulos, notas ou outros instrumentos de dívida, derivativos, opções sobre títulos ou moeda estrangeira, títulos futuros, cotas de fundos de investimento, qualquer instrumento ou título sujeito a oferta pública ou qualquer outro título que permita ao titular participar dos lucros de uma entidade ou empresa. Qualquer dúvida sobre se um instrumento é um Valor Mobiliário para fins da legislação aplicável deve ser direcionada ao Diretor de Compliance.

3.7. "Política": refere-se a esta "Política de Investimentos Pessoais", conforme alterada de tempos em tempos.

3.8. "Resolução CVM 21": refere-se a Resolução da CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada.

4. INVESTIMENTOS PESSOAIS

Requisitos e Restrições

4.1. Como gestora de recursos de terceiros, a Iter procura evitar operações pessoais com Valores Mobiliários por Empregados Supervisionados e seus Familiares Imediatos que possam levar a um potencial conflito com os interesses da Iter e/ou dos FIDC ou o uso de informações confidenciais e de propriedade exclusiva da Iter por qualquer Empregado Supervisionado e seus Familiares Imediatos em seu próprio benefício ou em benefício de outros. Além disso, tais investimentos devem

ITER

INVESTIMENTOS

ser totalmente segregados das operações realizadas em nome da Iter, de modo a se evitarem situações que possam configurar conflitos de interesses.

4.2. Entretanto, a Iter também reconhece que a atividade de investimento pessoal pode ser parte integrante do plano de aposentadoria, patrimônio e segurança financeira de um Empregado Supervisionado e de seus Familiares Imediatos e que muitos Empregados Supervisionados e seus Familiares Imediatos podem, portanto, desejar negociar com Valores Mobiliários ao administrar suas próprias finanças. Este capítulo visa criar uma estrutura apropriada e razoável para que os Empregados Supervisionados e seus Familiares Imediatos possam administrar e conduzir suas próprias atividades de investimento.

4.3. Empregados Supervisionados e seus Familiares Imediatos não podem, direta ou indiretamente, sem a aprovação prévia por escrito do Diretor de Compliance conforme as disposições abaixo, negociar no mercado de capitais sem cumprir os termos e condições da presente Política.

4.4. Os Empregados Supervisionados devem evitar negociações pessoais que envolvam uma quantidade excessiva de risco e tempo pessoal e/ou atenção no trabalho que possam razoavelmente interferir no desempenho de suas funções na Iter. Conseqüentemente, a Iter se reserva o direito de restringir eventuais privilégios comerciais dos Empregados Supervisionados a qualquer momento se, após análise, considerar excessiva a frequência das negociações de um Empregado Supervisionado (ou seja, vendas e compras correlatas dos mesmos ou de Valores Mobiliários equivalentes). Além disso, conforme a seguir descrito, a Iter tem permissão para examinar periodicamente as negociações e participações pessoais do Empregado Supervisionado.

4.5. A Iter acredita que essas regras não só ajudam a cumprir suas obrigações regulamentares e fiduciárias, como também protegem a reputação da empresa e estimulam o compromisso dos Empregados Supervisionados com a honestidade, integridade e profissionalismo. Caso haja alguma incerteza se tal negociação é ou não considerada uma negociação pessoal nos termos aqui estabelecidos, os Empregados Supervisionados devem consultar o Diretor de Compliance.

4.6. Todos os Empregados Supervisionados e/ou seus Familiares Imediatos deverão cumprir os seguintes requisitos:

- (i) Autorização Prévia: os Empregados Supervisionados devem verificar, previamente a

ITER

INVESTIMENTOS

todas as negociações pessoais de Valores Mobiliários, se o respectivo Valor Mobiliário faz parte da Lista Restrita. Um Empregado Supervisionado que desejar negociar com Valores Mobiliários da Lista Restrita deverá contatar o Diretor de Compliance, que poderá conceder permissão para a negociação, dependendo das circunstâncias específicas da solicitação.

(ii) Initial Public Offering (IPO): os Empregados Supervisionados não podem adquirir a titularidade de quaisquer Valores Mobiliários em uma oferta pública inicial sem a aprovação prévia por escrito do Diretor de Compliance.

(iii) Limites da Aprovação Prévia: as aprovações de operações com Valores Mobiliários concedidas pelo Diretor de Compliance terão eficácia por 3 (três) dias após serem dadas, a menos que diversamente indicado pelo Diretor de Compliance. Os Empregados Supervisionados que não implementarem uma compra ou venda dentro desse período, deverão apresentar um novo pedido de aprovação prévia ao Diretor de Compliance.

(iv) Diretor de Compliance: as solicitações de autorização prévia deverão ser feitas ao Diretor de Compliance.

(v) Insider Trading Estritamente Proibido: os Empregados Supervisionados e seus Familiares Imediatos não podem utilizar informações materiais não públicas para negociar com Valores Mobiliários, nem mesmo em benefício dos investidores, conforme previsto na legislação e nas regras desta Política. Os Empregados Supervisionados muitas vezes possuem informações privilegiadas em relação aos fundos geridos pela Iteo e, portanto, são vedadas de utilizarem-se de informações relevantes ainda não divulgadas, com a finalidade de auferir vantagem, para si ou para outrem, mediante negociação das cotas destes fundos.

4.7. Adicionalmente, os princípios gerais que devem nortear as condutas da Iteo e os Empregados Supervisionados quando da realização dos investimentos pessoais permitidos são:

- (i) a necessidade de que todos os negócios pessoais com Valores Mobiliários sejam coerentes com esta Política, de forma a evitar eventuais conflitos de interesse;
- (ii) os Empregados Supervisionados deverão sempre observar o seu dever fiduciário;
- (iii) não interferência de investimentos pessoais, em benefício próprio ou de terceiros, no

ITER

INVESTIMENTOS

desempenho de suas atividades profissionais e/ou nas operações realizadas pela Iter, de modo a evitar quaisquer situações que possam gerar conflitos de interesses;

(iv) a coibição, denúncia e não realização de operações que: (a) possam caracterizar conflito de interesses, ainda que em potencial, entre as atividades da Iter e seus clientes e investimentos pessoais; (b) configurem as práticas de *insider trading* (compra e venda de títulos ou valores mobiliários com base no uso de informação privilegiada, com o objetivo de conseguir benefício próprio ou de terceiros) ou de *front running* (utilização de informações antecipadas sobre operações, que possam afetar a formação de preços dos ativos envolvidos), dentre outras práticas vedadas nos mercados financeiro e de capitais; (c) possam ser consideradas fraudulentas ou artificiais; ou (d) possam colocar em risco a reputação da Iter nos mercados financeiro e de capitais; e

(v) o dever de colocar os interesses dos clientes da Iter e a integridade, higidez e confiabilidade do mercado em primeiro lugar.

Lista não exaustiva dos investimentos vedados:

4.8. Os Valores Mobiliários abaixo fazem parte da Lista Restrita:

- (i) Operações de day trade;
- (ii) Precatórios e direitos creditórios oriundos de ações judiciais;
- (iii) Cotas de fundos de investimento cuja política de investimentos permita, direta ou indiretamente, investimentos acima de 10% do PL em FIDC e/ou precatórios e direitos creditórios oriundos de ações judiciais, ainda que com gestão discricionária;
- (iv) Instrumentos de crédito e/ou títulos e valores mobiliários no Brasil ou no exterior incluindo, mas não se limitando a, ações, bônus de subscrição de ações, certificados de depósito, títulos de dívida corporativa e debêntures;
- (v) Celebração de contratos de empréstimo de valores mobiliários; e
- (vi) Celebração de contratos a termo, futuros, de opções ou derivativos de qualquer natureza.

4.9. Os Empregados Supervisionados, bem como seus Familiares Diretos podem investir nos FIDCs

ITER

INVESTIMENTOS

sob gestão da Iter desde que atendam aos requisitos do seu público-alvo e também desde que, no âmbito de eventuais ofertas públicas dos FIDCs realizem as reservas no prazo assinalado para pessoas vinculadas (conforme definido pela regulamentação em vigor) à oferta e identificar-se como vinculado, estando sujeitas às medidas disciplinares aplicáveis em caso de falsa declaração. De toda sorte, a Iter sempre dará preferência aos clientes e investidores em potencial.

Relatório de Operações Pessoais com Valores Mobiliários

4.10. Relatório Inicial de Valores Mobiliários Pessoais Detidos/Lista de Contas de Corretagem: após tornar-se um Empregado Supervisionado, cada Empregado Supervisionado deve apresentar uma lista de todas as contas de corretagem por ele mantidas, bem como as contas sobre as quais ela possua Valores Mobiliários. Investimentos feitos fora da bolsa de valores, de demais mercados organizados ou de balcão organizado ("Investimentos Privados") devem ser incluídos nessa divulgação. Tal divulgação pode ser feita diretamente ao Diretor de Compliance. Mesmo que o Empregado Supervisionado não tenha qualquer operação ou abertura de conta para reportar, uma declaração negativa deverá ser apresentada ao Diretor de Compliance dentro do mesmo período.

4.11. Após receber os relatórios iniciais, o Diretor de Compliance analisará se tais contas de corretagem exigem reporte. Por exemplo, contas sobre as quais um Empregado Supervisionado não tenha qualquer ingerência para direcionar uma negociação de títulos ou contas apenas com participações em fundos mútuos ou ETF podem não exigir reportes. Um Empregado Supervisionado que negocie com investimentos privados deverá submeter tais informações diretamente ao Diretor de Compliance.

4.12. Relatório Anual de Valores Mobiliários Pessoais Detidos: uma vez por ano, cada Empregado Supervisionado confirmará suas contas de corretagem e investimentos privados. Salvo disposição em contrário, os relatórios anuais de Valores Mobiliários pessoais detidos deverão incluir: (a) o título e o tipo de Valor Mobiliário e, conforme aplicável, o ticker na bolsa, a quantidade de ações e o valor principal de cada Valor Mobiliário que o Empregado Supervisionado detiver; (b) o nome de qualquer corretora-distribuidora, banco ou outra entidade com a qual o Empregado Supervisionado mantiver uma conta na qual quaisquer Valores Mobiliários sejam mantidos para o benefício direto ou indireto do Empregado Supervisionado; (c) investimentos privados; e (d) a data em que o Empregado Supervisionado apresentar o relatório.

Isenções sobre Investimentos em Valores Mobiliários e Relatórios de Operações

ITER

INVESTIMENTOS

4.13. Um Empregado Supervisionado não estará obrigada a reportar o investimento em Valores Mobiliários referentes a: (i) transações efetuadas de acordo com um plano de investimento automático da Iter; (ii) Valores Mobiliários mantidos em uma conta sobre a qual o Empregado Supervisionado não (a) exerça qualquer critério de investimento, (b) receba notificação de transações antes de sua execução, e (c) tenha influência ou controle direto ou indireto; ou (iii) informações que duplicariam informações já contidas em confirmações de corretagem ou extratos de conta que a Iter mantém em seus registros.

Investimentos Privados

4.14. Os Empregados Supervisionados deverão receber aprovação prévia e reportar os investimentos privados ao Diretor de Compliance.

Gestão de Caixa

4.15. No que diz respeito aos investimentos da própria Iter, a sua gestão do caixa será conservadora, feita por meio de operações compromissadas garantidas por títulos do governo, aquisição de títulos do governo e/ou em aplicações financeiras em fundos de investimento de renda fixa com liquidez diária.

4.16. De forma a evitar conflitos de interesses, a Iter não realiza investimentos em ativos que façam parte do portfólio dos FIDCs geridos por ela.

5. VIOLAÇÕES DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

5.1. O Diretor de Compliance possui autoridade para interromper e exigir a reversão de qualquer transação de Empregados Supervisionados efetuada em violação à presente Política. Além disso, o Diretor de Compliance poderá aplicar medidas disciplinares aos Empregados Supervisionados pela violação desta Política, inclusive demissão de funcionários ou exclusão de sócios por justa causa. Os Empregados Supervisionados serão responsáveis por todas as perdas resultantes de negociações canceladas pelo Diretor de Compliance.

5.2. Os Empregados Supervisionados declaram-se cientes e comprometem-se a cumprir todas as disposições estabelecidas nesta Política.

ITER

INVESTIMENTOS

6. ADMINISTRAÇÃO DESTA POLÍTICA

6.1. A Iter fornecerá a todos os Empregados Supervisionados uma cópia desta Política e de quaisquer alterações. Cada Empregado Supervisionado deverá fornecer anualmente ao Diretor de Compliance uma confirmação por escrito de seu recebimento desta Política e após uma alteração da mesma. Constitui prioridade empresarial fundamental da Iter que seus funcionários cooperem não apenas para garantir o cumprimento literal de todas as políticas e procedimentos exigidos, mas também para fomentar uma "cultura de cumprimento" abrangente.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A presente Política foi aprovada pela diretoria executiva da Iter e será atualizada periodicamente pelo setor jurídico da Iter sempre que observadas mudanças relevantes na legislação e/ou regulamentação aplicáveis e/ou nas atividades da Iter.

7.2. Essa Política foi aprovada pela diretoria executiva da Iter e entra em vigor na data de aprovação, substituindo todas as normas internas ou orientações anteriores sobre o assunto.

7.3. Havendo quaisquer dúvidas, favor contatar:

Laur José Lima do Prado

Telefone: +55 (11) 94042-2283

E-mail: laur@iterinvestimentos.com.br

8. CONTROLE DE APROVAÇÕES

Versão	Data
1	11 de março de 2024

* * *